



R. T. D. P. J.
BELEM PARÁ
03 JAN. 2023



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ
15 de dezembro de 2022

**ATA 4ª DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARÁ - SEBRAE/PARÁ
CNPJ 05.081.187/0001-19**

Data: Belém, 15 de dezembro de 2022

Hora: 15h20

Local: Sala de Reunião do Conselho Deliberativo – SEBRAE/PA.

Presentes as seguintes Entidades Associadas, por meio de seus membros:

- **Sebastião de Oliveira Campos**, representante titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará – **FECOMÉRCIO**.
- **Edmar Souza Bernaldino**, representante titular do Banco da Amazônia S/A - **BASA**.
- **Sinvaldo Vieira dos Santos**, representante titular do Banco do Brasil – **BB**.
- **Vando Vagner Soares Ferreira**, representante suplente do Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ**.
- **Árthemis Luis Nogueira de Moraes**, representante titular da Caixa Econômica Federal – **CAIXA**.
- **Fábio Lúcio de Souza Costa**, representante titular da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Pará – **FACIAPA**.
- **Carlos Fernandes Xavier**, representante titular da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará – **FAEPA**.
- **José Conrado Azevedo Santos**, representante titular da Federação das Indústrias do Estado do Pará. – **FIEPA**.
- **Manoel Maciel Barros**, representante titular da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Maria Adail Oliveira Carvalho**, representante titular da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**.
- **José Fernando de Mendonça Gomes Junior**, representante titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – **SEDEME**.
- **Jorge Moura Serra Júnior**, representante suplente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – **OCB-PA**.
- **Mário Oswaldo Gomes da Silva**, representante titular do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - **SEBRAE/NA**.



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
03 JAN. 2023



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ
15 de dezembro de 2022

- **Edilza Joana Oliveira Fontes**, representante titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – **SECTET**.
- **Clay Anderson Nunes Chagas**, representante titular da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.

ABERTURA

- **O Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião Campos (FECOMÉRCIO)** cumprimentou os conselheiros nominalmente, saudou e agradeceu a presença na assembleia.
- Registro do início dos trabalhos para verificação de quórum e instalação da 4ª Reunião Extraordinária do CDE de 2022.

I EXPEDIENTE.

1.1 Verificação do “quórum”

A Secretária nos informa que há “quórum” para deliberação, registrando a presença dos 15 Conselheiros (as), sendo: 13 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes.
Obs: O Registro de Presença dos Conselheiros, faz parte integrante desta Ata.

2 COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sebastião de Oliveira Campos (**FECOMÉRCIO**), informa que esta reunião foi convocada em caráter extraordinário, na forma dos artigos 1º e 2º da Resolução CDN nº. 227/2012, para o fim único e específico de realizar a eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente, dos demais Diretores e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os primeiros para o Quadriênio 2023-2026 e os membros do Conselho Fiscal para 2023-2027 (1º de abril de 2023 a 31 de março de 2027).

A Presidência enviou a este Colegiado a Carta Circ. CDE Nº 014 de 13 de dezembro de 2022, contendo o nome do candidato habilitado a participar da eleição, cuja cópia encontra-se nas pastas das Senhoras e dos Senhores Conselheiros.

E 06 (seis) requerimentos como Representantes Titulares: Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIIPA**, Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – **SEDEME**, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará – **FAEPA**, Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Pará – **FACIAPA** e Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – **OCB-PA**, que indicam e nominam :



R. T. D. P. J.
BELEM/PA
03 JAN. 2023



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ
15 de dezembro de 2022

3 ORDEM DO DIA

3.1 Eleição do Diretor Superintendente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ, para o Quadriênio 2023 - 2026.

3.1.1 Abertura do Processo Eleitoral.

Declaro aberto o processo eleitoral para o cargo de Diretor Superintendente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/PA para o Quadriênio 2023-2026.

Como já informei na reunião anterior, a Presidência enviou a este Colegiado a Carta Circ. CDE nº 014 de 13 de dezembro de 2022, contendo a relação de nomes dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a participar das eleições, cuja cópia encontra-se nas pastas das Senhoras e dos Senhores Conselheiros.

Informo que a secretaria do Conselho recebeu 06 (seis) requerimentos de candidatura para o cargo de Diretor Superintendente do Conselho Deliberativo Estadual, encaminhado por este Presidente.

3.1.2 Votação Nominal.

E 06 (seis) requerimentos como Representantes: Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**, Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – **SEDEME**, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará – **FAEPA**, Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Pará – **FACIAPA** e Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – **OCB-PA**, que indicam e nominam o **Sr. Rubens Magno da Costa Júnior**, nos termos do inciso I do art.5º da Resolução CDN nº 227/2012.

Comunico que será realizada votação nominal, conforme estabelece o art. 9º da referida Resolução e que o candidato será considerado eleito se obtiver número mínimo de acordo com o Estatuto ou mais votos, na forma do artigo 19 inciso I do Estatuto Social do SEBRAE-PA.

Caso não haja nenhuma questão de ordem, impugnação ou pedido de informações, início a chamada para a votação nominal por ordem alfabética das associadas e aviso que votarei no final.

Declararam, oral e separadamente os Conselheiros: Carlos Fernandes Xavier (**FAEPA**), Fábio Lúcio de Souza Costa – **FACIAPA**; José Fernando de Mendonça Gomes Junior – **SEDEME**; Mário Oswaldo Gomes da Silva – **SEBRAE/NA**; Jorge Moura Serra Junior (**OCB-PA**); Maria Adail Oliveira Carvalho (**FAMPEP**); Manoel Maciel Barros (**FCDL**); Vando Vagner Soares Ferreira (**BANPARA**); Arthemis Luis Nogueira de Moraes (**CAIXA**); Clay Anderson Nunes Chagas (**UEPA**); Edmar Souza Bernaldino (**BASA**); Sinvaldo Vieira dos Santos (**BANCO BRASIL**); Edilza Joana Oliveira Fontes (**SECTET**);



2023
03 JAN. 2023



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ
15 de dezembro de 2022.

José Conrado Azevedo Santos (**FIIPA**) e uma abstenção do Conselheiro Sebastião de Oliveira Campos (**FECOMÉRCIO**).

3.1.3 Proclamação do Resultado.

Encerrada a votação e após a contagem dos votos, informou o resultado da eleição com a maioria dos votos onde obteve 14.

Assim sendo, proclamo eleito o **Sr. Rubens da Costa Magno Júnior**, brasileiro, casado administrador de empresas, CPF nº 577.378.432-72, Cédula de Identidade nº 3483039 SSP/PA, residente e domiciliado a Trav. João Balbi nº 754, Apto. 2502 – Edifício Tulipas Bairro de Nazaré – CEP 66060-425, Belém-Pará, para o cargo de **Diretor Superintendente** do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/PA para o período 2023-2026.

3.1.4 Eleição dos demais Diretores do SEBRAE/PA para o Quadriênio 2023/2026.

Para a Diretoria Técnica foi escrito a candidata **Sra. Maria Domingas Ribeiro Paulino**, e para **Diretoria Administrativa e Financeira**, **Sra. Cássia Alessandra da Costa Rodrigues**. Comunico que será realizada até mesmo a votação nominal conforme estabelece o artigo 9º da resolução e que é candidata será considerada eleita se obtiver o número de 8 votos de acordo com o estatuto ou mais votos, na forma do artigo 19 inciso 2 do Estatuto Social do SEBRAE/PA.

Caso não haja nenhuma questão de ordem, impugnação ou pedido de informações, iniciou a chamada para votação nominal por ordem alfabética das associadas e aviso que votarei no final, como fiz a votação da esquerda para direita, agora vou fazer da direita para esquerda.

3.1.5 Abertura do Processo Eleitoral – Diretoria Técnica e Diretoria Administrativa e Financeira.

O Conselheiro Carlos Fernandes Xavier (**FAEPA**), discordou quanto ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro que foi destinado a candidata Cássia Alessandra da Costa Rodrigues, dizendo que diverge do acertado, por isso pediu licença para se retirar da reunião, o que foi feito.

Após alguns questionamentos, sanadas todas as dúvidas a votação seguiu normalmente.

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sebastião de Oliveira Campos, comunicou que já falamos das candidatas e das qualificações das duas vamos ratificar: **Cargo de Diretora Técnica do SEBRAE/PA, Sra. Maria Domingas Paulinho Ribeiro**, e **Cargo de Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Cássia Alessandra da Costa Rodrigues**, respectivamente. Seguiremos com os votos das entidades associadas:



R. T. D. R. J.
BELÉM/PA
03 JAN. 2023



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ
15 de dezembro de 2022

3.1.6 Votação Nominal – Diretor Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro.

Conselheiro Fábio Lúcio de Souza Costa – **FACIAPA**, José Fernando de Mendonça Gomes Junior – **SEDEME**, Jorge Moura Serra Junior (**OCB-PA**); Maria Adail Oliveira Carvalho (**FAMPEP**); Manoel Maciel Barros (**FCDL**); Vando Vagner Soares Ferreira (**BANPARA**); Arthemis Luis Nogueira de Moraes (**CAIXA**); Clay Anderson Nunes Chagas (**UEPA**); Edmar Souza Bernaldino (**BASA**), vota para o Cargo de Diretora Administrativa e Financeiras a Sra. Cássia Alessandra Rodrigues Costa e **se absteve do voto para Diretoria Técnica – Sra. Maria Domingas Rodrigues Paulino**. Sivaldo Vieira dos Santos (**BANCO BRASIL**); Edilza Joana Oliveira Fontes (**SECTET**); José Conrado Azevedo Santos (**FIEPA**) e Sebastião de Oliveira Campos (**FECOMÉRCIO**).

3.1.7 Proclamação de Resultados - Diretor Técnico

Encerrada a votação e após a contagem dos votos, informo o resultado da eleição.

Assim sendo, proclamo eleita por 13 votos a Senhora Maria Domingas Ribeiro Paulino, brasileira, solteira, CPF Nº 250.959.272-68, Cédula de Identidade nº 1400592 SSP/PA, residente e domiciliada a Trav. Tupinambás nº 663 – Edifício Samurai – Apto 302 – Batista Campos - CEP 66033-122 - Belém - Pará, para o cargo de **Diretora Técnica do SEBRAE/PARÁ para o período 2023-2026**.

3.1.8 Proclamação de Resultados - Diretor Administrativo e Financeiro.

Assim sendo, proclamo eleita por 14 votos a Senhora Cássia Alessandra Rodrigues da Costa, brasileira, casada, administradora de empresas, CPF nº 619.486.672-15, Cédula de Identidade nº 2384267 SSP/PA, residente e domiciliada na Av. Cidade de Afuá nº 867, Residencial Amazon Garden B – Bairro Levylândia - Ananindeua - Pará, CEP 67.015.800, para o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira do SEBRAE/PARÁ, para o período 2023-2026**.

3.1.9 Eleição dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE /PA, para o quadriênio 2023-2027.

4 Abertura do Processo Eleitoral

Informo que os candidatos aos cargos de Conselheiros Fiscais, titulares e suplentes foram indicados pelas entidades associadas do SEBRAE, conforme estabelece o Estatuto Social.

Esclareço que a votação também será nominal, para os 06 números indicados conforme dispõe o art. 9º, da Resolução CDN nº 227/2012.



R. T. D. P. J.
BELEM/PA
03 JAN 2023



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ
15 de dezembro de 2022.

O **Conselheiro Vando Vagner Soares Ferreira (BANPARÁ)**, por questão de ordem, solicitou ao Presidente do Conselho Deliberativo - **Sebastião Campos**, antes de iniciarmos a votação, o **BANPARÁ** solicita a retirada do nome do **Sr. Armindo Cavalcante Tavares**.

Relaciono os candidatos registrados para Conselheiros Fiscais:

- **Valmir Ferreira Batista, Napoleão de Alencar Almeida, Adnaloí de Oliveira Dias, Jaime Soares, Clóvis Armando Lemos Carneiro e Fábio Luis de Araújo Rodrigues.**

4.1 Votação Nominal.

Caso não haja nenhuma questão de ordem, impugnação ou pedido de informações, início a chamada para a votação nominal das associadas e aviso que votarei ao final.

Declararam, oral e separadamente, os Conselheiros: **Fábio Lúcio de Souza Costa – FACIAPA**; **José Fernando de Mendonça Gomes Junior – SEDEME**; **Mário Oswaldo Gomes da Silva – SEBRAE/NA**; **Jorge Moura Serra Junior (OCB-PA)**; **Maria Adail Oliveira Carvalho (FAMPEP)**; **Manoel Maciel Barros (FCDL)**; **Vando Vagner Soares Ferreira (BANPARA)**; **Arthemís Luis Nogueira de Moraes (CAIXA)**; **Clay Anderson Nunes Chagas (UEPA)**; **Edmar Souza Bernaldino (BASA)**; **Sinvaldo Vieira dos Santos (BANCO BRASIL)**; **Edilza Joana Oliveira Fontes (SECTET)**; **José Conrado Azevedo Santos (FIEPA)** e **Sebastião de Oliveira Campos (FECOMERCIO)**, votaram para os Representantes Titulares os senhores: **Valmir Ferreira Batista, Napoleão de Alencar Almeida e Adnaloí de Oliveira Dias**, e conseqüentemente para os Representantes Suplentes os senhores: **Jaime Soares, Clóvis Armando Lemos Carneiro e Fábio Luis de Araújo Rodrigues.**

4.1.1 Proclamação dos Resultados

Encerrada a votação e após a contagem dos votos informo o resultado da eleição, por 14 votos, proclamando eleitos os seguintes **Conselheiros Fiscais, Titulares e Suplentes do SEBRAE/PA** para o mandato de 4 anos (período de 1º de abril de 2023 a 28 de fevereiro de 2027).

Representantes Titulares: - **Valmir Ferreira Batista**, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de Identidade nº 153908 SSP/PA, CPF nº 108.088.092-53, residente e domiciliado a Avenida Francisco Amâncio, nº 1121 – Centro, Santa Isabel do Pará – CEP 68.790.000 - **Napoleão de Alencar Almeida**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Biológicas, Cédula de Identidade nº 8.602.266 SSP/PA, CPF Nº 010.503.122-91, residente e domiciliado na Passagem São Pedro nº 43, Condomínio Castanheira, Q-15 L8, Bairro do Atalala – Ananindeua – Pará – CEP



R. T. D. P. J.
BELEM/PA
D 3 JAN 2023



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PA
15 de dezembro de 2022

67.113-320 - **Adnalo de Oliveira Dias**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, Cédula de Identidade nº 011731 CRC/PA, CPF nº 606.737.862-53, residente e domiciliado na Trav. Benevides, nº 115 – Bairro da Marambaia – CEP 66.620-460 – Belém – Pará.

Representantes Suplentes; - **Jaime Soares**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, Cédula de Identidade nº 4416538 PC/PA, CPF nº 062.321.322-20, residente e domiciliado na Avenida Comandante Braz de Aguiar nº 704 – Apto 201 – Bairro de Nazaré CEP 66035-000 Belém – Pará. - **Clóvis Armando Lemos Carneiro**, brasileiro, casado, Economista, Cédula de Identidade nº 1.150.003 – SSP/PA, CPF nº 104.203.712-49, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, nº 793, Edifício Novo Líbano – Apto 502 – Bairro do Umarizal – CEP 66060.000, Belém – Pará. - **Fábio Luís de Araújo Rodrigues**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, Cédula de Identidade nº 2691849 SSP/PA, CPF nº 593.909.642-53, residente e domiciliado na Trav. 14 de Março, nº 1344 – Apto 2003 – Bairro Umarizal - CEP – 66.055.490, Belém – Pará.

O Conselheiro Fábio Lúcio de Souza Costa (FACIAPA), comunicou que apenas uma questão de ordem, tem um registro do Conselheiro Suplente da Federação da Agricultura e Pecuária – Sr. Dilson Frazão, substituindo a ausência do Conselheiro Carlos Fernandes Xavier que se retirou e solicitou para que o suplente assumisse.

O Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião de Oliveira Campos, comunicou que infelizmente não podemos votar esta proposição.

Foram conduzidos (as) os Diretores (as) e Conselheiros Fiscais eleitos à Sala do Conselho, para que tomem conhecimento do resultado das votações e acompanhem a parte final da reunião. O Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião Campos, informou o resultado geral das Eleições aos mesmos, parabenizando.

5 MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS

O Presidente do Conselho Deliberativo ora eleito – Sr. José Conrado Azevedo Santos, cumprimentou o nosso Conselho Deliberativo, dizendo que esta presidência e os demais conselheiros são diferentes dos executivos que foram eleitos agora, porque para nós é uma missão árdua, principalmente nesse momento que estamos vivendo nesses últimos 04 anos no Brasil. E no Estado do Pará estamos vencendo. Precisamos reconhecer o papel do SEBRAE, o papel das Federações e de seus sindicatos. Agradeceu a confiança depositada dizendo que com certeza vai ser um salto de qualidade do SEBRAE e seus trabalhadores.

Todos os Conselheiros usaram da palavra para parabenizar o Presidente do Conselho Deliberativo, os Diretores e Conselheiros Fiscais, ora eleitos desejando-lhes uma gestão profícua e exitosa.

6 ENCERRAMENTO

O Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião de Oliveira Campos, fez uma saudação aos (as) novos (as) Dirigentes e aos membros do Conselho Fiscal eleito desejando-lhes uma gestão profícua e exitosa em todos os sentidos.

Agradeceu informando do seu reconhecimento aos Diretores: Cássia Costa e Rubens Magno que foram reeleitos, e ao Diretor Fabrizio Guaglianone que encerra seu mandato em 31 de dezembro de 2022, pela dedicação e favor do constante aprimoramento do nosso Sebrae, desejando ao Fabrizio o merecido sucesso nos seus novos desafios.

Parabenizou mais uma vez a Diretoria Executiva eleita desejando sucesso nessa nova gestão e dizer ao Presidente Conrado, Diretoria Executiva e aos Conselheiros que estará e continuará presente agora como Conselheiro e sempre à disposição de todos.

Agradeceu a presença de todos, desejando-lhes um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita saúde e paz e deu por encerrada a reunião.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, solicitando que fosse lavrada a ata, que depois de lida e considerada conforme pelos Conselheiros, será assinada por ele e pela Secretária da Reunião.

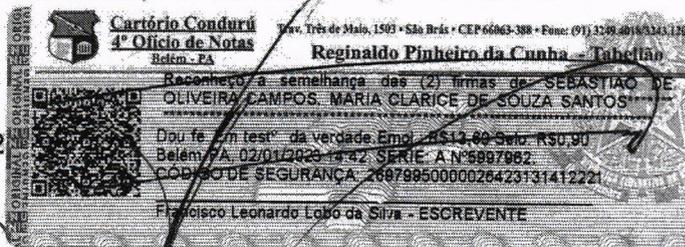
Belem (PA), 15 de dezembro de 2022

Conduzirá

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual - SEBRAE/PARÁ

Conduzirá

MARIA CLARICE DE SOUZA SANTOS
Secretária da Reunião – CDE



Francisco Leonardo Lobo da Silva
Escrivente Autorizado



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
03 JAN. 2023



**4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
ESTADUAL
DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARÁ - SEBRAE/PA**

Data: 15 de dezembro 2022.

Hora: 15h20

Local: Sala de Reunião do Conselho Deliberativo – SEBRAE/PARÁ

REGISTRO DE PRESENCAS

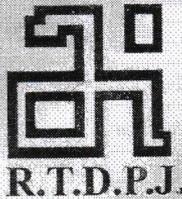
BANCO DA AMAZÔNIA – BASA	 Membro Titular – Edmar Souza Bernaldino Membro Suplente – Leila Micherle O. Souza
BANCO DO BRASIL S/A - BB	 Membro Titular – Sinvaldo Vieira dos Santos Membro Suplente – Rodolfo Augusto B. de Almeida
BANCO DO ESTADO DO PARÁ BANPARÁ	 Membro Titular – Ruth Pimentel Mélio Membro Suplente – Vando Vagner S. Ferreira
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA	 Membro Titular – Arthemis Luis N. de Moraes Membro Suplente – Ubirajara da Silva Júnior
FEDERAÇÃO DAS ASS. COMERCIAIS E EMP. DO ESTADO DO PARÁ FACIAPA	 Membro Titular – Fábio Lúcio de Souza Costa Membro Suplente – Alberto Batista de Oliveira
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ FAEPA	 Membro Titular – Carlos Fernandes Xavier Membro Suplente – Dilson Augusto C. Frazão
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ FAMPEP	 Membro Titular – Maria Adail Oliveira Carvalho Membro Suplente – Nicolau Ramos de Farias



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
03 JAN. 2023



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PARÁ FCDL	 Membro Titular – Manoel Maciel Barros Membro Suplente – Domingos Sávio A. Fernandez
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ FIEPA	 Membro Titular – José Conrado Azevedo Santos Membro Suplente – Nilson Monteiro de Azevedo
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ FECOMÉRCIO	 Membro Titular – Sebastião de Oliveira Campos Membro Suplente – Joaquim Tadeu Pereira
SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRA DO ESTADO DO PARÁ OCB-PA	 Membro Titular – Ernandes Raiol da Silva Membro Suplente – Jorge Moura Serra Júnior
SECRETARIA DE ESTADO DE DES. ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA SEDEME	 Membro Titular – José Fernando de M. Gomes Jr. Membro Suplente – Carlos Augusto de Paiva Ledo
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA. SECTET.	 Membro Titular – Edilza Joana O. Fontes Membro Suplente – Maria José de S. Trindade
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEBRAE/NA	 Membro Titular – Mário Oswaldo Gomes da Silva Membro Suplente – Sílvia Almeida Oliveira
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ UEPA	 Membro Titular – Clay Anderson Nunes Chagas Membro Suplente – Natácia da Silva e Silva



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
E-mail: vallechermont@vallechermont.com.br

Fls. 068



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste 2º Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de 03.01.2023, apontado sob o n.º de ordem 48.624 do Livro A, uma Ata, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, do “SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA”, averbada a margem do registro n.º 1.183 em 06.06.1980. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino.
CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial. Belém, 03 de janeiro de 2023.
É por ser verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial Carlos Alberto Neves

Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO: 1112552
SÉRIE: A
SELADO EM: 03/01/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
25521110000006611052810221

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 52,20	R\$ 7,83	R\$ 1,31

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultas/processual/pages/validaselo/index.jsp>





Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 11 de janeiro de 2023

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARÁ - SEBRAE/PA
CNPJ 05.081.187/0001-19**

Data: Belém, 11 de janeiro de 2023

Hora: 19h30

Local: Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Pará-FIEPA

Presentes as seguintes Entidades Associadas, por meio de seus membros:

- **Maria Adail Oliveira Carvalho**, representante **titular** da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**.
- **Edson Nogueira Souza**, representante suplente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **FAMPEP**
- **José Conrado Azevedo Santos**, representante **titular** da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Nilson Monteiro de Azevedo**, representante suplente da Federação das Indústrias do Estado do Pará – **FIEPA**.
- **Clay Anderson Nunes Chagas**, representante **titular** da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Natacia da Silva e Silva**, representante suplente da Universidade do Estado do Pará – **UEPA**.
- **Edmar Souza Bernaldinho**, representante **titular** do Banco da Amazônia S/A – **BASA**.
- **Manoel Maciel Barros**, representante **titular** da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez**, representante suplente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – **FCDL**.
- **Jorge Moura Serra Junior**, representante suplente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – **OCB-PA**.



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ - 11 de janeiro de 2023



- **Sebastião de Oliveira Campos**, representante **titular** da Federação do Comércio do Estado do Pará – **FECOMÉRCIO**.
- **José Fernando de Mendonça Gomes Junior**, representante **titular** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME.
- **Carlos Augusto de Paiva Ledo**, representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME
- **Edilza Joana Oliveira Fontes**, representante **titular** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Maria José de Souza Trindade**, representante suplente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET.
- **Carlos Fernandes Xavier**, representante **titular** da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.
- **Dilson Augusto Capucho Frazão**, representante suplente da Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.

1 EXPEDIENTE

Ao abrir a reunião, o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) cumprimentou os Conselheiros e agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos.

1.1 Verificação do "quórum"

Participaram da reunião 17 conselheiros acima mencionados, sendo: 09 representantes titulares e 08 conselheiros suplentes.

Obs: O Registro de Presença, devidamente assinado pelos Conselheiros, é parte integrante desta ata.

2 COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente do Conselho Deliberativo, Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) informou que a reunião foi convocada, em caráter extraordinário, na forma do Art. 15 da Resolução CDN 227/2012, para o fim único e específico de realizar a Homologação da **Posse do Presidente do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo Estadual** para o Quadriênio 2023 – 2026.



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 11 de janeiro de 2023

3 ORDEM DO DIA.

3.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, para o Quadriênio 2023 – 2026:

3.1.1 Posse do Presidente do Conselho Deliberativo.

Prosseguindo o Presidente Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO) fez seu pronunciamento, que ora encerra seu mandato. Em seguida o Presidente do Conselho Deliberativo – Sebastião de Oliveira Campos (FECOMÉRCIO), na oportunidade deu homologou a posse do **Sr. José Conrado Azevedo Santos**, Titular da Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 324861 SSP/CE, CPF nº 598.891.608-20, residente e domiciliado em Belém do Pará, Trav. Três de Maio nº 1456, Ed. Via Venetto, Apto 1701, Bairro São Brás, CEP 66063-690 – Belém – Pará, como **Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ, pra o quadriênio 2023 – 2026**, convidando para assinar o Termo de Posse.

3.1.2 Posse da Diretoria Executiva.

Em seguida foram homologadas as posses a Nova Diretoria Executiva do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

Sr. RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR, para a **função de Diretor Superintendente do SEBRAE/PARÁ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3483039 SSP/PA, CPF nº 577.378.432-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 754-AP.2502- Ed. Tullipas, CEP:66060-425, Bairro:Nazaré, Belém – Pará;

Sra. MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO, para a **função de Diretora Técnica do SEBRAE/PARÁ**, brasileira, solteira, Biblioteconomista, RG nº 1400592 SSP/PA, CPF nº 250.959.272-68, residente e domiciliado em Belém do Pará, TV. Tupinambás, nº 663, AP 203, Edifício Samurai, CEP: 66033122, Batista Campos, Belém – Pará.

Sra. CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES, para a **função de Diretora Administrativa e Financeira do SEBRAE/PARÁ**, a brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 2384267 SSP/PA, CPF nº 619.486.672-15, residente e domiciliada na BR 316. Residencial Amazon Garden, Av. Cidade de Afuá, 867- Levilândia, CEP: 67015-800, Ananindeua – Pará.

JOSÉ



3.1.3 Posse dos Representantes do Conselho Deliberativo.

Continuando, foram homologadas as posses dos Representantes do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – para o quadriênio 2023 – 2026 os senhores:

➤ **Banco da Amazônia S/A - BASA**

Titular: Edmar Souza Bernaldinho, brasileiro, natural de Porto Velho – RO, casado, bancário, cédula de identidade nº 467.710, CPF/MF sob o nº 615.348.112-49, residente e domiciliado na Rua dos Tamoios, nº 1100 – Edifício Torres Liberto – apto 1301b - Ambar - Bairro do Jurunas – Belém – Pará, CEP- 66025-12

Suplente: Leila Micherle Oliveira Souza, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 3363439 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 477.420.892-20 residente e domiciliado na Trav. Pirajá Nº 520 - Bairro da Pedreira – CEP 66083-513

➤ **Banco do Brasil-BB**

Titular: Arthemis Luis Nogueira de Moraes, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

Suplente: Rodolfo Augusto Braga de Almeida, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 2517775 – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 399.168.982-00, residente e domiciliado em Belém na Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 1500, Apto 2501, Bairro do Umarizal, CEP:66055-200, Belém – Pará.

➤ **Banco do Estado do Pará-BANPARA**

Titular: Ruth Pimentel Mélo, brasileira, solteira, bacharel em economia, cédula de identidade nº 4868184 CP/PA, CPF/MF sob o nº 181.684.422-53, residente e domiciliada na Travessa Pirajá, 2350, Apto 104-b, Bairro, Marco, CEP: 66095-470 Belém-Pará,

Suplente: Vando Vagner Soares Ferreira, brasileiro, casado, paraense, bancário, cédula de identidade nº 3160631 PC/P CPF/MF sob o nº 631.754.012-87, residente e domiciliado na Travessa dos Pariquis, 1760 Edifício Orquídea - Apto 101, Bairro, Bartista Campos, Belém – Pará

➤ **Caixa Econômica Federal-CAIXA**

Titular: Arthemis Luis Nogueira de Moraes, brasileiro, divorciado, economiário, cédula de identidade nº 1571112 SSP/RN, CPF/MF sob o nº 023.192.624-31, residente e domiciliado na Trav. D. Pedro I nº 575 Apto 1102 Edifício Quadra Residence - Bairro Umarizal - CEP 66.050-100 Belém – Pará

Suplente: Ubirajara da Silva Junior, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 2660674 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 646.846.522-20, residente e



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ - 11 de janeiro de 2023

Fls. 073
2023.01.11

domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 2723 – Bairro de São Braz – CEP 66090-100, Belém – Pará

➤ **Universidade do Estado do Pará – UEPA**

Titular: Clay Anderson Nunes Chagas, brasileiro, casado, paraense, geógrafo, portador da cédula de identidade nº 4012901 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 582.136.862-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1703 – Apto 3401 – Edifício Sport Guarden, Bairro Batista Campos – CEP 66025-008 Belém, Pará.

➤ **Suplente: Natacia da Silva e Silva**, brasileira, solteira, paraense, professora, cédula de identidade nº 4877813 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 940.261.902-00, residente e domiciliada na Trav. Floriano Peixoto, nº 364 – Bairro Centro, Apartamento 3 – CEP 68400-000, Cametá – Pará.

➤ **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME – SEDEME**

Titular: José Fernando de Mendonça Gomes Junior, brasileiro, casado, paraense, pós graduado em gestão de negócios, cédula de identidade nº 1417441 SSP/PA, CPF/NF nº 217.932.982-20, residente e domiciliado na Rua Diogo Mória, nº 833 – Apto 503, Bairro do Umarizal – CEP 66055-171 - Belém – Pará.

Suplente: Carlos Augusto de Paiva Ledo, brasileiro, casado, paraense, advogado, cédula de identidade nº 10932-OAB, CPF/MF nº 352.339.902-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado nº 1625- Apto 901, Bairro da Cremação, CEP 66040-100, Belém – Pará.

➤ **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnologia-SECTET**

Titular: Edilza Joana Oliveira Fontes, brasileira, divorciada, professora universitária, cédula de identidade nº 2773892 4ª via SSP/PA, CPF/MF nº 096.998.482-00, residente e domiciliada na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1735 – Apto 204, Bairro do Marco, CEP 66093-674, Belém - Pará

Suplente: Maria José de Souza Trindade, brasileira, casada, bióloga, cédula de identidade nº 2844322 SSP/PA, CPF/MF nº 584.073.082-34, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus, nº 4225, ap.303, Bairro, Batista Campos, CEP:66073-005, Belém-PA.

➤ **Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas-SEBRAE-NA**

Suplente: Sílvia Almeida Oliveira, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 2207970 SSP/PA, CPF/MF nº 391.502.402-34, residente e domiciliada no SQS 102 – Bloco F, Apto 602, Brasília – DF – CEP 70330-06.

JCCSD



➤ **FACIAPA - Federação das Associações Comerciais e Empresarias do Estado do Pará**

Titular: FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2777047 SSP/PA, CPF nº 373.205.564.72, residente e domiciliado na Rua Boaventura da Silva, nº 739 – Apto 1202, Bairro de Nazaré, CEP 66055-090, Belém – Pará.

Suplente: ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 3699786 SSP-PA, CPF/MF sob o nº 080.740.702-04, residente e domiciliado na Rua do Imperador nº 843, Bairro Prainha –, CEP - 66005-220, Santarém – Pará

➤ **Federação da Agricultura do Estado do Pará-FAEPA.**

Titular: Carlos Fernandes Xavier, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 5765193-SSP/PA, CPF/MF sob o nº 017.341.485-00 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 645 – Apto 1200 – Edifício Maison Laffith – Bairro do Umarizal, CEP - 66055-210, Belém – Pará.

Suplente: Dilson Augusto Capucho Frazão brasileiro, divorciado, cédula de identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF/MF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-16

➤ **FAMPEP - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará**

Titular: Maria Adail Oliveira Carvalho, brasileira, casada, publicitária, cédula de identidade nº 1936674 SSP/PA, CPF/MF nº 247.767.182-00, residente e domiciliado na Avenida Marquês do Herval, nº 507 – Apto 1503, Bairro da Pedreira – CEP 66085-311, Belém – Par

Suplente: Edson Nogueira Souza, brasileiro, paraense, casado, cédula de identidade nº 1749933 PC/PA – SSP/PA, CPF/MF sob o nº 397.235.262-04, residente e domiciliado Pass. São João Batista, 22-A, Bairro do Marco - CEP 66070-49, Belém – Pará

➤ **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL-PA**

Titular: Manoel Maciel Barros, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3108112 SSP/PA, CPF nº 033.560.512-53, residente e domiciliada, na Av. Gov. Magalhães Barata, 231, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66040-97.

➤ **Suplente: Domingos Sávio Calcuchimac Alencar Fernandez**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 135.4287 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 095.060.202-72 residente e domiciliada, na Av. Nazaré nº 1341 Apto 1601, Bairro de Nazaré – Belém – Pará, CEP-66035-17



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ -- 11 de janeiro de 2023



- **Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA.**
Suplente: Nilson Monteiro de Azevedo, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 1408881 SSP/PA, CPF nº 023.846.982-49, residente e domiciliado, na Rua Domingos Marreiros, nº 280 Apto 1901, Bairro de Umarizal – Belém – Pará, CEP-66060-162.
- **Federação do Comércio do Estado do Pará – FECOMÉRCIO**
Titular: Sebastião de Oliveira Campos, Carteira de Identidade Nº 324861 SSP/CE, CPF Nº 598.891.608-20, brasileiro, empresário, casado, cearense, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Rua dos Mundurucus, Nº 1932 – Apto 102 – Bloco B - Bairro Batista Campos CEP 66025-660.
- Suplente: Joaquim Tadeu Pereira**, cédula de identidade nº 1811641 – SSP/PA, CPF/MF Nº 023.069.992-87, brasileiro, empresário, casado, catarinense, residente e domiciliado em Belém do Pará à Rua Boaventura da Silva, Nº 1687- Bairro de Fátima CEP – 66053-050,
- **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB-PA.**
Titular: ERNANDES RAIOL DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, Carteira de Identidade nº 1329259 SSP/PA, CPF nº 141.744.802-49, residente e domiciliado na Cidade Nova 8 WE 42 – Casa 291 – Bairro Coqueiro - CEP 67.133-240
- Suplente: Jorge Moura Serra Junior**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3335131 SSP/PA, CPF nº 638.392.702-78, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, 638 – Apto 104, Bloco B, Torres Coral – Bairro do Coqueiro – CEP 667115-000 – Belém Pará

Onde todos já assinaram seus Termos de Posse.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente José Conrado, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de posse, solicitando que fosse lavrada a ata, que depois de lida e considerada conforme, será assinada por ele e pela Secretária da Reunião.

Belém, 11 de janeiro de 2023.


JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/PARÁ


Nelma de Oliveira Costa
Secretária da Reunião



Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais

Ativo	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	5.350	2.345
Aplicações Financeiras Temporárias	5	67.382	51.970
Créditos a Receber	6	89	81
Numerários Vinculados a Convênios e Programas	7	15.741	9.011
Adiantamentos a Convênios e Acordos a Executar	8	7.982	1.041
Créditos com o Sistema SEBRAE	9.a	18.329	14.290
Outros Créditos	10	1.679	1.537
Total do Ativo Circulante		116.552	80.275
Ativo Não Circulante			
Depósitos Realizáveis	11	2.279	2.033
Imobilizado	12	8.059	8.269
Total do Ativo Não Circulante		10.338	10.302
Total do Ativo		126.890	90.577
Passivo			
Passivo Circulante			
Remuneração e Encargos	13	883	830
Obrigações Trabalhistas	14	6.651	4.132
Obrigações Tributárias	15	1.272	984
Contas a Pagar	16	4.073	7.385
Obrigações com Convênios e Contratos	17	8.597	8.437
Obrigações com Sistema SEBRAE	9.b	4.703	109
Receitas a Apropriar	18	46	63
Total do Passivo Circulante		26.225	21.940
Passivo Não Circulante			
Provisões	19	4.898	7.624
Total do Passivo Não Circulante		4.898	7.624
Total do Passivo		31.123	29.565
Patrimônio Líquido	20		
Patrimônio Social		56.919	26.603
Superávit do Período /Exercício		32.900	30.064
Ajuste de Avaliação Patrimonial		5.948	4.346
Total do Patrimônio Líquido		95.767	61.013
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		126.890	90.577

Marcelo Ramos Cotta
(CRC PA 021871/O-7)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

BALANÇO PATRIMONIAL SEBRAE_PA - 31.12. 2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=E9-7E-3F-8B-55-CC-74-39-EB-4F-9F-B5-19-8C-75-B7-C5-F5-08-EB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: E9-7E-3F-8B-55-CC-74-39-EB-4F-9F-B5-19-8C-75-B7-C5-F5-08-EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcelo Ramos Cotta - 397.***.***-72 - 20/03/2023 11:27:47**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5





**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/PA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR**, portador do RG nº 3483039 SSP/PA e do CPF nº 577.378.432-72, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Belém, 24 de março de 2023.

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Diretor Superintendente
SEBRAE/PA



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 – Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/PA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR**, portador do RG nº 3483039 SSP/PA e do CPF nº 577.378.432-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Belém, 24 de março de 2023.

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Diretor Superintendente
SEBRAE/PA



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 – Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
23 JUN. 2021



ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, ACRESCIDO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DE 26 DE MAIO DE 2021.

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como **SEBRAE/PA**.

Art. 2º. O SEBRAE/PA tem sede e foro na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-350.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/PA é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/PA limita-se ao território do Estado do Pará.

Art. 5º. O SEBRAE/PA, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada neste instrumento como CDN e SEBRAE respectivamente;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - **SEBRAE/PA**
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

Secretária do CDN



R. T. D. P. J.
BELEM-PARA
23 JUN 2021



II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE;

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PA poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora – o SEBRAE – e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PA ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de *quorum* mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/PA obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º. O SEBRAE/PA submete-se ao poder de correção do CDN.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 8º. O SEBRAE/PA tem como associados ditos instituidores:

I – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

II – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET;

III - Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800-5700110 – Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

Página 2 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

Rafaelina



R. T. D. P. J.
23 JUN. 2021



IV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo Estado do Pará – FECOMÉRCIO;

V - Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA;

VI - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Pará – FACIAPA;

VII – Banco do Brasil S/A;

VIII – Caixa Econômica Federal – CEF;

IX – Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;

X– Universidade do Estado do Pará – UEPA;

XI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Mineração e Energia – SEDEME;

XII - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FAMPEP;

XIII – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB/PA;

XIV – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL/PA;

XV – Banco da Amazônia S/A.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO
DE ASSOCIADOS INSTITUIDORES
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO

Art. 9º. O SEBRAE/PA poderá admitir como Associado Instituidor, na forma e requisitos estabelecidos pelo CDN, entidade considerada similar à componente do Conselho Deliberativo do SEBRAE, e que tenha sido proposta como instituidora pelo Presidente do CDE, ou por 4 (quatro) membros titulares, pelo menos, do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PA, doravante denominado simplificada e por sua sigla CDE.

§ 1º - A admissão do instituidor indicado será validada se aprovada pelo voto de, no mínimo, 11 (onze) membros Associados Instituidores titulares do CDE.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 570000 – Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

Página 3 de 20

Homologado pelo CDN em 24/10/2021

Y. Larissa



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
23 JUN. 2021



§ 2º - Aprovada a validação do Associado Instituidor pelo CDE, nos moldes do parágrafo anterior, sua efetiva participação fica condicionada à homologação pelo CDN.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO

Art. 10. A demissão dar-se-á a pedido do Associado Instituidor, por quem legalmente o represente, mediante manifestação expressa dirigida ao Presidente do CDE, não podendo esta ser negada.

Parágrafo único - É direito do Associado Instituidor demitir-se quando julgar necessário.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 11. Poderá ser excluído o Associado Instituidor que:

I - por modificação da respectiva natureza jurídica, do objeto social, das respectivas atividades ou por outro motivo de direito, deixar de ser considerado similar ao componente do CDN;

II - por descumprimento do presente Estatuto, integral ou parcialmente, por justa causa, ou por motivo grave, sendo todos estes avaliados, reconhecidos e decididos por 11 (onze) Associados Instituidores titulares do CDE e em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - O CDE é soberano na decisão do processo de exclusão.

Art. 12. O processo de exclusão do Associado Instituidor, no CDE, será instaurado:

I - pelo Presidente do Conselho, a seu juízo ou à vista de notícia fundamentada da existência de motivo;

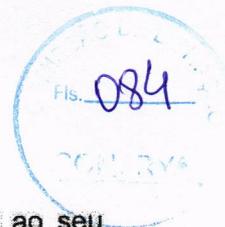
II - por requerimento escrito e fundamentado, subscrito por, pelo menos 4 (quatro) Associados Instituidores titulares.

Art. 13. Instaurado o processo de exclusão, o CDE notificará, por escrito e de forma inequívoca, o Associado Instituidor, para que apresente sua defesa formal e dirigida ao Presidente do CDE, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo terá início a partir da ciência da notificação pelo Associado Instituidor, via postal ou digital certificada.



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
23 JUN. 2021



§ 2º - No processo de exclusão, é facultado ao Associado Instituidor ou ao seu procurador ter vista integral do processo, na sede do SEBRAE/PA, sendo garantido cópia dos autos.

§ 3º - Juntada a defesa, o Presidente do CDE nomeará, dentre os demais membros do Conselho, um relator, o qual apresentará relatório circunstanciado, opinando pela exclusão ou não do associado. Neste sentido, deverá haver reunião especialmente convocada para este fim.

§ 4º - A exclusão do Associado Instituidor deverá ser aprovada com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) membros titulares.

§ 5º - Da decisão prevista no § 4º deste artigo, que excluir o Associado Instituidor, caberá recurso do interessado ao próprio CDE, sendo provido este com a aprovação por, no mínimo, 11 (onze) membros titulares.

§ 6º - Fica vedada a representação, por qualquer forma, do Associado Instituidor ou seu suplente, junto ao CDE, durante o processo de exclusão.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES
SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 14. São direitos dos Associados Instituidores:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Parágrafo único. Os Associados Instituidores não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio das atividades do SEBRAE/PA, nem são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do SEBRAE/PA.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Art. 15. São deveres dos Associados Instituidores observar este Estatuto, os Regimentos Internos e as Instruções Normativas do SEBRAE/PA;

Parágrafo único. Os Associados Instituidores não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PA.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

Página 5 de 20

Homologado pelo CDN em 24/10/2021



R. T. D. P. J.
BELÉM/PARÁ
23 JUN. 2021



TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 16. A estrutura básica do SEBRAE/PA é composta pelos seguintes órgãos:

I - o Conselho Deliberativo Estadual - CDE;

II - a Diretoria-Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 17. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PA.

Art. 18. O CDE é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/PA, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem remuneração.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 19, deste Estatuto.

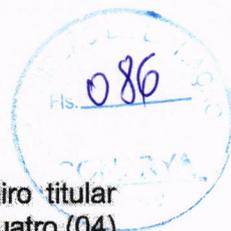
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181 - 9000 - Central Relacionamento: 0800 5100800 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

Página 6 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021



R. T. D. P. J.
B. P. A. - PARÁ
23 JUN. 2021



§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do Associado Instituidor que o indicou, terá um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, sendo vedada sua recondução.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 19, deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 19. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PA:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 8 (oito) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 8 (oito) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PA e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 11 (onze) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PA;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PA;

IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação e recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700000 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

Página 7 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

Handwritten signature



R. T. D. P. J.
SEBRAE/PA
23 JUN 2021

Fls. 087

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como, as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/PA, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 37 deste Estatuto;

XII - designar os representantes do SEBRAE/PA em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 27, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PA;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PA, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 13 (treze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PA e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800.5700800 - Belém-PA

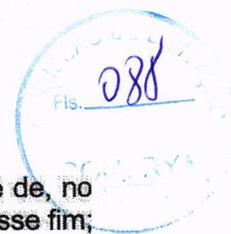
www.pa.sebrae.com.br

Página 8 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021



R. T. D. P. J.
PRÊM - PARA
23 JUN. 2021



XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 04 (quatro) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 8 (oito) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do(s) responsável (is).

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

Página 9 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

[Handwritten signature]



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ

23 JUN. 2021



§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PA, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PA, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique às atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PA reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PA deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800-5700800 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br

Página 19 de 20

Homologado pelo CDN em 23/6/2021



R. T. D. P. J.
SEBRAE - PARÁ
23 JUN. 2021



eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/PA, para exercício de um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 19 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/PA; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

§ 4º - A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/PA, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDE, e expirarão, no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

§ 5º - Concomitante à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2022, será eleito um conselho fiscal para um mandato temporário que terá início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PA;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

a) pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PA no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800.8700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

Página 11 de 20

Homologado pelo CDN em 24/11/2021



R. T. D. P. J.
23 JUN 2021



b) pela empresa de auditoria independente que presta serviço ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PA.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/PA;

II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PA e submetê-la à aprovação do CDE;

IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PA;

V - elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI - elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliações semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII - executar o Orçamento do SEBRAE/PA.

VIII - aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX - buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PA;

X - submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI - elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA.

www.pa.sebrae.com.br

Página 12 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

[Handwritten signature]



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
23 JUN. 2021



os benefícios do SEBRAE/PA, submetendo a matéria ao CDE;

XII - manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII - comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PA;

XIV - executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 24. A Diretoria Executiva do SEBRAE/PA será composta por um (01) Diretor Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 19 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Art. 25. O Regimento Interno do SEBRAE/PA definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 27. Compete ao Presidente do CDE:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA.

www.pa.sebrae.com.br

Página 13 de 20

Homologado pelo CDN em 24.06.2021
Katharina



FOR. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
23 JUN. 2021



I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade, de que trata o § 5º do art. 19;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PA, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PA nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 19 deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI - decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PA.

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

Página 14 de 20

Homologado pelo CDN em 24.10.2021

[Handwritten signature]



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
23 JUN. 2021



d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/PA;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 28. Compete ao Diretor Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PA, nos termos do art. 23 deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso, observados art. 19, inciso XVI, e o art. 27, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PA, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 27 deste Estatuto;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII, do art. 19 deste Estatuto;

VIII - representar o SEBRAE/PA, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 6700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

Página 15 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

[Handwritten signature]



R.T.D.P.J.
GEM- PARÁ
23 JUN. 2021



IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 29. Compete aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PA, nos termos do art. 23 deste Estatuto;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV - indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PA.

VIII - assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no § 2º, do art. 24 deste Estatuto.



R. T. D. P. J.
RECEBEM PARÁ
23 JUN. 2021



Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 30. Constituem patrimônio do SEBRAE/PA, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG – Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 31. O SEBRAE/PA goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 32. Os bens e direitos do SEBRAE/PA destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 33. Constituem rendimentos do SEBRAE/PA:

I - os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II - as subvenções e auxílios financeiros;

III - o produto da prestação dos seus serviços;

IV - o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V - as doações recebidas; e;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 8100800 - Belém-PA.

www.pa.sebrae.com.br

Página 17 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

[Handwritten signature]



R. T. D. P. J.
SEBRAE PARA
23/JUN. 2021



VI- outras rendas de origens diversas.

Art. 34. Os recursos do SEBRAE/PA seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 35. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 36. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 37. A prestação de contas anual do SEBRAE/PA, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no *caput* deste artigo deverá conter:

- a) relatório de gestão estratégica;
- b) relatório de gestão administrativa;
- c) balanço patrimonial;
- d) demonstração do resultado do exercício;
- e) demonstrativos da execução orçamentária;
- f) demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PA não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 39. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 40. Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/PA, com direito à participação no CDE,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

Página 18 de 20

Homologado pelo CDN em 24/6/2021

Secretaria do CDE



R. T. D. P. J.
BELÉM - PARÁ
23 JUN. 2021



de três (03) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Pará respectivamente nas seguintes áreas:

- I - da indústria;
- II - do comércio e serviços e;
- III - da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quórum* mínimo para realização da reunião e os diversos tipos de *quórum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 41. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PA, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/PA, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/PA.

Art. 42. O Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Art. 43. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 18 e 19, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 44. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.



R. T. D. P. J.
BELEM - PARÁ
23 JUN. 2021



Art. 45. O presente Estatuto consolidado entra em vigor na data da homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de maio de 2021.

Conduturá
Conduturá
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Conselho Deliberativo

Clárcice Santos
MARIA CLARICE DE SOUZA SANTOS
Secretária da Reunião

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 487785
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
48778400000098860041115180



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
19	R\$ 457,90	R\$ 99,78	R\$ 11,40

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

Cartório Conduturá
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249-4012/3243-700

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança das (2) firmas de: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, MARIA CLARICE DE SOUZA SANTOS

Dou fé: Em test. da verdade (Emol. R\$ 11,60 Selo R\$ 0,90)
Belém-PA, 23/06/2021 12:53 SÉRIE: A Nº 893301
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1032600800098390160311160

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE

Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrivente Autorizada

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046242 e Registrado sob nº 00046242
Averbado sob nº 1183 Belém-PA, 23/06/2021

- Lucilene Neves*
- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
 - () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Jumentada
 - () Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcelos - Oficial Substituta
 - () Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Jumentada
 - () Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Jumentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 487784
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
48778400000098860041115180

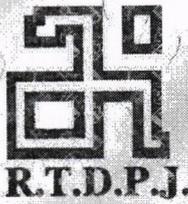
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.
Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

Homologado pelo CDN em 24/06/2021
Priscilla
Secretária do CDN



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
Email: vallechermont@vallechermont.com.br



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **23.06.2021**, apontado sob o n.º de ordem **46.242** do livro A, um Estatuto Social, uto Social, do “SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA”, averbado a margem do registro n.º **1.183** em **06.06.1980.05.1997**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 23 de junho de 2021. *E por ser verdade dou fé em ausência ocasional do Oficial. Lucilene A. Neves*

Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada



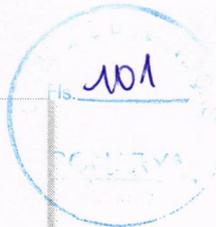
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 280232
SÉRIE: A
SELADO EM: 23/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
2320820000083770041115160



QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		R\$ 44,40	R\$ 8,86	R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tps.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SEBRAE_PA - 31.12.2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=63-03-27-20-86-24-4B-09-B5-81-4C-F6-5E-FC-49-62-E0-6A-48-D3> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 63-03-27-20-86-24-4B-09-B5-81-4C-F6-5E-FC-49-62-E0-6A-48-D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcelo Ramos Cotta - 397.***.***-72 - 20/03/2023 11:17:07**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.**5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CASSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / RG, EMISSOR / UF
3384267 PC/PA

CPF
619.486.672-15

DATA NASCIMENTO
25/05/1978

FILIAÇÃO
**MANOEL PEDRO PAES DA C
OSTA
MARIA INES SILVA DA CO
STA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00131300101 25/08/2021 25/10/1996



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1330098211

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
01/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

**42465064642
PA222913550**

DETRAN PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1330098211

Fls. 102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
870 CRB/PA

CPF
250.959.272-68

DATA NASCIMENTO
29/09/1965

FILIAÇÃO
NICOLAU PAULINO FILHO

**MARIA IZABEL RIBEIRO P
AULINO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
00271256740

VALIDADE
18/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/01/1998

OBSERVAÇÕES

A

Maria Domingas Ribeiro Paulino
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
21/07/2017

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

**06661610009
PA258658150**

PARÁ

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1514408794

PROIBIDO PLASTIFICAR

1514408794

Fls. 104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PA

NOME: RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3493039 SSP/PA

CPF: 577.378.432-72 DATA NASCIMENTO: 18/04/1976

FILIAÇÃO: RUBENS DA COSTA MAGNO
LUIZA CRISTINA ROCHA M
AGNO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00575958925 VALEZIDE: 12/06/2023 1ª HABILITACAO: 18/05/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELÉM, PA DATA EMISSÃO: 14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

04094754483
PA264981561

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603217808

PROIBIDO PLASTIFICAR 1603217808



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro
de 2023

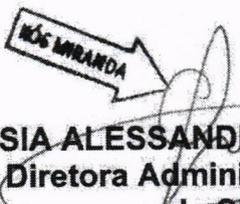


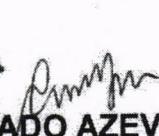
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Senhora **CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES** é investida nas funções de Diretora Administrativa e Financeira do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA**, eleita para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pela empossada e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.


CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES
Diretora Administrativa e Financeira
do SEBRAE/PA


JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
do SEBRAE/PA



CARTÓRIO Kós Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[401v2m001] CASSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Escritório de Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N° 8802744 Série A emitido em 27/02/2023
Cod. Segurança 4472086000070827450213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
1	8,80	1,02	0,17

CARTÓRIO Kós Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[401vkv1] JOSE CONRADO DE AZEVEDO SAMBOS
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Escritório de Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N° 8802743 Série A emitido em 27/02/2023
Cod. Segurança 3472086000060627450213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
1	8,80	1,02	0,17



107



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro de 2023

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Senhora **CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES** é investida nas funções de Diretora Administrativa e Financeira do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA**, eleita para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pela empossada e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

MÓS MIRANDA

CÁSSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES
Diretora Administrativa e Financeira
do SEBRAE/PA

MÓS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
do SEBRAE/PA

108

CARTÓRIO Kós Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

1401221001 - CASSIA ALESSANDRA DA COSTA RODRIGUES
Do que dou fé, Belém/PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Escritório em: **Belém/PA**
GENIVALDO DA SILVA FERREZ - ESCRIVÃO AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Salº Nº 8802744 Série A Salido em 27/02/2023
Cod. Segurança 4472086000070627450213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	8,80	1,02	0,17

CARTÓRIO Kós Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

1401221001 - JOSE CONRADO DE AZEVEDO SANTOS
Do que dou fé, Belém/PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Escritório em: **Belém/PA**
GENIVALDO DA SILVA FERREZ - ESCRIVÃO AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Salº Nº 8802743 Série A Salido em 27/02/2023
Cod. Segurança 3472086000060627480213220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	8,80	1,02	0,17



109



Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro de 2023

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Senhora **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, é investida nas funções de Diretora Técnica do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA**, eleita para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossada e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

MCS MIRANDA

MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO
Diretora Técnica do SEBRAE/PA

MCS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE



CARTÓRIO
Kós
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

DOMINGAS RIBEIRO FAULINO
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho da Verdade
GENIVALDO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N° 8602742 Selo A, selado em 27/02/2023
Cod. Segurança 1472066000040627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,00	1,02	0,17

CARTÓRIO
Kós
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOSE CONRADO DE AZEVEDO SANTOS
Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho da Verdade
GENIVALDO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N° 8602742 Selo A, selado em 27/02/2023
Cod. Segurança 2472066000050627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,00	1,02	0,17





Conselho Deliberativo do SEBRAE/PARÁ – 02 de janeiro
de 2023

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR é investido nas funções de Diretor-Superintendente do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ – SEBRAE/PA, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/PA.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

RÓS MIRANDA

RUBENS DA COSTA MAGNO
JÚNIOR

Diretor-Superintendente do SEBRAE/PA

RÓS MIRANDA

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
do SEBRAE/PA



CARTÓRIO
Kós
Miranda

6° Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabellá Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº688 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[401.vt0k01] - RUBENS DA COSTA MAGNO
De que dou fé Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho _____ da Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº: 6602747 Série A. Selado em 27/02/2023
Cod. Segurança 7472066000001627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,80	1,02	0,17

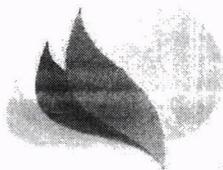
CARTÓRIO
Kós
Miranda

6° Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabellá Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº688 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[401.kv1v2] - JOSE CONRADO DE AZEVEDO SANTOS
De que dou fé Belém-PA, 27 de Fevereiro de 2023.
Em testemunho _____ da Verdade
GENIVALDO DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE AUXILIAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº: 6602748 Série A. Selado em 27/02/2023
Cod. Segurança 64720660000090627460213220

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,80	1,02	0,17





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, nº 1212, bairro: Célio Miranda, CEP: 68.626-000, Paragominas/Pará, atesta, para todos os fins de direito, que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém-Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “CIDADE EMPREENDEDORA” para esta Prefeitura através do contrato nº 0588/2019 (processo dispensa de licitação nº 07/2019-00018) executado nos anos de 2019 à 2020.

A referida entidade cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paragominas, 15 de junho de 2021.

Anderson de Dutra Cerceau
CPF 840.364.276-87

Secretário municipal de planejamento e desenvolvimento econômico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA**, CNPJ 05.081.187/0001-19, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a **AÇÕES CÍVEIS** em que é parte como requerido(a).

- 1 - Processo nº 0801171-89.2023.8.14.0000, de competência de Turma de Direito Privado, PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 24/02/2023, atualmente na Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 2 - Processo nº 0803392-88.2018.8.14.0301, de competência de Tribunal Pleno de Direito Público, CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 04/11/2022, atualmente na Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 3 - Processo nº 0842308-94.2018.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Público, APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA, no valor de R\$ 10.000,, distribuído em 22/06/2021, atualmente na Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 4 - Processo nº 0851408-68.2021.8.14.0301, de competência de Turma de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 30/11/2022, atualmente na Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA da jurisdição de Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 5 - Processo nº 0036182-08.2011.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 29/06/2022, atualmente na 1ª Vara de Fazenda da Capital da jurisdição de Belém - Fórum Cível.
- 6 - Processo nº 0043543-08.2013.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 100,, distribuído em 14/12/2021, atualmente na 2ª Vara de Fazenda de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 21/03/2023 11:24:39

CONTROLE: 03211110067457

Válida até 19/06/2023 00:00:00

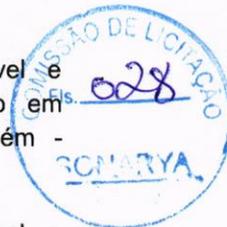
Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (carlos.mericias)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

7 - Processo nº 0800001-34.2018.8.14.9999, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 963.701,2, distribuído em 10/01/2018, atualmente na 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.



8 - Processo nº 0803392-88.2018.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 25/01/2018, atualmente na 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

9 - Processo nº 0809706-74.2023.8.14.0301, de competência de Cobrança Administrativa, PROCESSO ADMINISTRATIVO, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 16/02/2023, atualmente na Cobrança Administrativa de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

10 - Processo nº 0835669-21.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 12/04/2022, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

11 - Processo nº 0842308-94.2018.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública da Capital (1ª à 4ª Vara), AÇÃO CIVIL PÚBLICA, no valor de R\$ 10.000,, distribuído em 01/08/2018, atualmente na 5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Capital da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

12 - Processo nº 0851408-68.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 31/08/2021, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

13 - Processo nº 0859627-70.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.149.932,66, distribuído em 09/10/2021, atualmente na 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

14 - Processo nº 0863283-35.2021.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 12/11/2021, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

15 - Processo nº 0866876-38.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000,, distribuído em 12/09/2022, atualmente na 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 21/03/2023 11:24:39

CONTROLE: 03211110067457

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 19/06/2023 00:00:00

Libra (carlos.mericias)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

2

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

terça-feira, 21 março, 2023



Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

MARCELO SANTOS

COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por

MARCELO SANTOS

COSTA:41001702204

Dados: 2023.03.23 10:05:29 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 21/03/2023 11:24:39

CONTROLE: 03211110067457

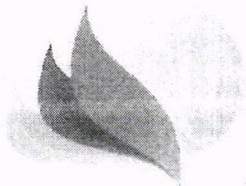
Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 19/06/2023 00:00:00

Libra (carlos.mericias)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, nº 1212, bairro: Célio Miranda, CEP: 68.626-000, Paragominas/Pará, atesta, para todos os fins de direito, que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém-Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “CIDADE EMPREENDEDORA” para esta Prefeitura através do contrato nº 0588/2019 (processo dispensa de licitação nº 07/2019-00018) executado nos anos de 2019 à 2020.

A referida entidade cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paragominas, 15 de junho de 2021.

Anderson de Dutra Cerceau
CPF 840.364.276-87

Secretário municipal de planejamento e desenvolvimento econômico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ – 05.121.991/0001-84

Castanhal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, CEP 68743-050, Castanhal – Pará atesta, para todos os fins de direito, que o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ, Serviço Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém – Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Programa “CIDADE EMPREENDEDORA” para esta prefeitura através do contrato 075/2021 executado nos anos de 2021 à 2022.

A referida entidade cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tendo que a desabone.

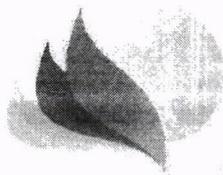
Por ser verdade, firmamos o presente.

Castanhal, 13 de junho de 2023

Ester Maria Pulqueira

Secretária de Indústria Comércio e Serviços

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Av. Altamira, 850, Nova Olinda, Castanhal/PA
e-mail: industria@castanhal.pa.gov.br



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ATESTADO DE CAPACIDADE T CNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jur dica de direito p blico, inscrita no CNPJ sob o n  05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, n  1212, bairro: C lio Miranda, CEP: 68.626-000, Paragominas/Par , atesta, para todos os fins de direito, que o **SERVIC O DE APOIO  S MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PAR  – SEBRAE PAR **, Servi o Social Aut nomo, pessoa jur dica de direito privado, constitu do sob a forma de associa o, sem fins econ micos, inscrita no CNPJ sob o n  05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade n  1461, Umarizal, Bel m-Par  prestou servi o de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do projeto “CIDADE EMPREENDEDORA” para esta Prefeitura atrav s do contrato n  0588/2019 (processo de dispensa de licita o n  07/2019-00018) executado nos anos de 2019   2020.

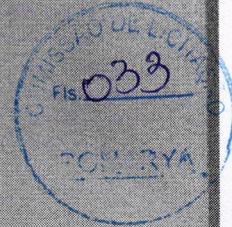
A referida entidade cumpriu pontualmente com as obriga es assumidas, no tocante aos servi os solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paragominas, 15 de junho de 2021.

Anderson de Dutra Cerceau
CPF 840.364.276-87

Secret rio municipal de planejamento e desenvolvimento econ mico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



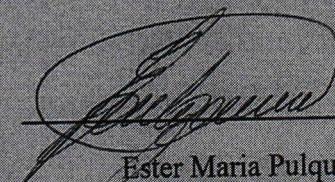
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, CEP 68743-050, Castanhal – Pará atesta, para todos os fins de direito, que o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE PARÁ, Serviço Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém – Pará prestou serviço de consultoria especializada em desenvolvimento territorial por meio do Programa ‘CIDADE EMPREENDEDORA’ para esta prefeitura através do contrato 075/2021 executado nos anos de 2021 à 2022.

A referida entidade cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Castanhal, 13 de junho de 2023


Ester Maria Pulqueira

Secretária de Indústria Comércio e Serviços



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.081.187/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/1974
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE PA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO			
LOGRADOURO R MUNICIPALIDADE	NÚMERO 1461	COMPLEMENTO	
CEP 66.050-350	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2016** às **11:21:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

03/02/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão
© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/02/2016





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA
CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:05 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **6645.3AA2.4FE1.6B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:17 do dia 29/03/2023

Válida até: 25/09/2023

Número da Certidão: 702023080325941-0

Código de Controle de Autenticidade: F12E29CA.796307AC.E52DA981.D55C64B8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:17 do dia 29/03/2023

Válida até: 25/09/2023

Número da Certidão: 702023080325942-8

Código de Controle de Autenticidade: FA36739E.ADD1904B.2DCFCD4E.AA0AF845

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 080224/119/2023

Contribuinte: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO
CPF/CNPJ: 05.081.187/0001-19
Inscrição 002292-9
Inscrição 004/34881/44/91/0686/000/000-83 ()
Endereço: R MUNICIPALIDADE , 1461

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constatam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 12:04 horas, do dia 10/03/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : 3HOM.T4KA.BZKE.WJ42.E6M2

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.081.187/0001-19
Razão Social: SERV APOIO AS M P E PARA SEBRAE
Endereço: R MUNICIPALIDADE 1461 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060801032703096521

Informação obtida em 19/06/2023 09:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.081.187/0001-19

Certidão n°: 10218621/2023

Expedição: 10/03/2023, às 11:07:46

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.081.187/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR INSTALAÇÃO: 2000684668 CPF: ***.378.43** R. JOAO BALBI, 754, APT 2502 APT 2502 CEP: 66060-425 NAZARE - BELEM - PA		Parceiro de Negócio 1000206312	
		Conta Contrato 3014894160	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2023	24/03/2023	R\$ 701,45	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/02/2023	10/03/2023	31	10/04/2023



NOTA FISCAL Nº 041434457 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 10/03/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15230304895728000180660000414344571012100552
 Protocolo de autorização: 3152300006651209 -
 10/03/2023 às 16:43:22

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde: 08/02 - 10/03
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (249.6 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012.
- Conta contrato geradora 3002598581: Não possui valores de saldo para posto horário Total

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	535,40	1,123254	0,878900	28,60	102,24	601,39	ICMS	601,39	17,0000	102,24
Consumo Isento (kWh)	249,60	0,878900	0,878900	0,00	0,00	219,36	PIS	499,15	1,0194	5,09
Dev Geração - CC 3002598581 (kWh)	249,60		0,878900			219,36-	COFINS	499,15	4,7109	23,51
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						100,06				

CONSUNTO kWh	MAR/22	964
	ABR/22	822
	MAI/22	884
	JUN/22	782
	JUL/22	808
	AGO/22	831
	SET/22	1018
	OUT/22	1031
	NOV/22	1072
	DEZ/22	1202
	JAN/23	539
	FEV/23	774
MAR/23	785	

Ativo Injetado

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
32050101311	Consumo	ATIVO TOTAL	26.878	27.663	1,00	785 kWh

Reservado ao Fisco
 33D1.8F38.3C58.9786.8F77.4B19.4A95.7502

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3092/22	17/03/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ativar e usar em: www.equatorialenergia.com.br @equatorial_pa @equatorial_pa @equatorial_pa

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DIMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 991 8500
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.
de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCOS-PA: 0800 727 8167
Ligação gratuita de telefonia fixa.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br






DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
 Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010



Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO INSTALAÇÃO: 104386962 CPF: ***.959.27** TV TUPINAMBAS DOS, 663, AP 203 // ED SAMURAI AP 203 // ED SAMURAI CEP: 66025-615 BATISTA CAMPOS - BELEM - PA		Parceiro de Negócio 1000170958 Conta Contrato 3002763884	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2023	13/03/2023	R\$ 118,55	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2023	06/03/2023	32	04/04/2023



NOTA FISCAL Nº 040626121 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15230304895728000180660000406261211055744060
 Protocolo de autorização: 3152300005626403 -
 06/03/2023 às 13:10:47

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 03/02 - 06/03

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	100	1,123100	0,878900	5,34	19,09	112,31	ICMS	112,31	17,0000	19,09
ITENS FINANCEIROS							PIS	93,22	1,0194	0,95
Cip-Illum Pub Pref Munic						6,24	COFINS	93,22	4,7109	4,39

CONSUNTO kWh	MAR/22	71
	ABR/22	65
	MAI/22	54
	JUN/22	62
	JUL/22	95
	AGO/22	81
	SET/22	123
	OUT/22	132
	NOV/22	102
	DEZ/22	101
	JAN/23	104
	FEV/23	78
MAR/23	93	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
13785413	Consumo	ATIVO TOTAL	16.427	16.520	1,00	93 kWh	B64D.DA5F.CAC0.0E81.99A9.7BD3.8194.8899			
Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social						
3092/22		06/03/2023								

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIBRE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Ativa o recurso de atendimento gratuito em: @equatorial_pa @equatorial_pa @equatorial_pa

Ouvetória Equatorial: 0800 991 8500
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 723 0167
Ligação gratuita de telefonia fixa.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

• E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br






CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELO RAMOS COTTA
REGISTRO..... : PA-021871/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.193.752-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 20/03/2023 as 08:31:08.

Válido até: 18/06/2023.

Código de Controle: 745378.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



CONTRATO N° XXX/2023 (NUMERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL)
N° /2023 (NUMERAÇÃO SEBRAE/PA)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA E
O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
PARÁ – SEBRAE/PA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, Centro, _____/PA, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____; e, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n° 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade n° 1461, Umarizal, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG n° 3483039 SSP/PA e do CPF n° 577.378.432-72 e pela Diretora Técnica, **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, portador do CRB/PA 2870 e do CPF 250.959.272-68, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente contrato é decorrente de dispensa de licitação, amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, combinados com os termos da proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados pelo **SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, quer seja, "**Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial por Meio do Projeto Cidade Empreendedora, nos em oito Eixos Estratégicos para Gestão Municipal**", sem o menor vínculo empregatício entre as partes, conforme especificações a seguir.

Parágrafo primeiro: Etapas do Projeto. O Projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de 1.Gestão Municipal, 2.Lideranças Locais, 3.Desburocratização, 4.Sala do Empreendedor, 5.Compras Governamentais, 6.Empreendedorismo na Escola, 7. Inclusão Produtiva, 8. Cooperativismo e Crédito conforme detalhamento de soluções Anexo 1.

Parágrafo segundo: O detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no município da CONTRATANTE. Entretanto, poderão ser realizadas ações em outros municípios, de acordo com a particularidade de cada ação e acordo prévio entre as partes.

Parágrafo único: As ações previstas no presente contrato deverão ser executadas em até 18 (dezoito meses) a partir da assinatura desse contrato, podendo as partes em comum acordo, prorrogar até sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de **R\$80.000,00**, que deverá ser pago em **18 (dezoito) parcela (s) de R\$4.444,44 cada**, através de depósito em conta corrente do SEBRAE/PA: **Banco do Brasil – Agência: 3399-5, Conta Corrente: 5118-7, com vencimento no dia 30 de cada mês, nos meses subsequentes.**

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplência ou atraso no pagamento, os serviços serão suspensos e incidirá multa de 2% a.m e juros de 1% a.m. E, ainda, caso seja necessária a cobrança via judicial, será acrescido de 20% a título de honorários advocatícios.

Parágrafo segundo: Em caso de desistência após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE fica ciente que não terá direito a qualquer devolução de valores, caso esses tenham sido pagos. No caso de não pagamento, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de 20% do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Obriga-se a CONTRATANTE a:

I - Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado e conformidade com o disposto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);

II - Facilitar e colaborar com o SEBRAE/PA, para realização dos serviços contratados;

III - Efetuar o pagamento ao SEBRAE/PA, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do presente contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

V - Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado à colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto.

4.2- Obriga-se o CONTRATADO a:

I - Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);

II - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

III – Comprovar através de relatórios que os eventos contratados foram executados;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 - 9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para suportar os custos do presente contrato estão livres e desimpedidos, na seguinte dotação orçamentária informada pela PREFEITURA: _____.

Parágrafo único: O SEBRAE/PA levará ao crédito do Orçamento 2023/2024:

- 1) Centro de Custo: 00970 receberá 100% (Cem por cento do valor)

CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO POR ACIDENTE

A **CONTRATANTE** isenta, como isentado tem de quaisquer responsabilidades, o **SEBRAE/PA**, caso seus representantes/indicados venham causar ou sofrer incidente(s)/acidente(s) durante a realização do objeto deste instrumento, responsabilidade esta, que assume a **CONTRATANTE** integralmente, inclusive junto à herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **PARTE** que necessitar, por força de lei, publicar o presente contrato, deverá tomar as providências cabíveis, para que tal formalidade seja observada, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere aos custos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

Em vista da lisura administrativa, o **CONTRATADO** se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor, quer seja, a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATADO** assume ser expressamente contrário à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Parágrafo segundo: Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **CONTRATADO** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- II. Não foi condenado pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 - Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Da mesma forma, todos os serviços prestados e acessos de dados, fornecidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE considerar-se-ão, CONFIDENCIAIS.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia, expressa e por escrito, ou que seja necessário para defesa dos interesses das PARTES, dispensado nesta última hipótese a prévia autorização.

Parágrafo segundo. A confidencialidade não envolve a não divulgação do nome da CONTRATANTE como referência por parte do CONTRATADO, uma vez que tais informações são públicas, ou seja, todas aquelas informações que já são públicas nos sites dos tribunais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA designa para gestão do presente contrato, _____, Secretária(o) _____, telefone: (xx) _____, e e-mail: _____.

A PREFEITURA designa para fiscalização do presente contrato, _____, Secretária(o) _____, telefone: (xx) _____, e e-mail: _____.

Pelo SEBRAE/PA O SEBRAE/PA manterá, durante a vigência do presente Contrato, um gestor responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, objeto do presente instrumento, em cada Regional de competência das localidades abrangidas, a saber:

Gestor 1: Izionildo C Cardoso

Cargo/lotação: Gerente Adjunto da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas e coordenador estadual do Programa Cidade Empreendedora

E-Mail Institucional: nildocardoso@pa.sebrae.com.br

Gestor 2: Bruno Abreu Bilby

Cargo/lotação: Gerente da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas

E-Mail Institucional: bilby@pa.sebrae.com.br

Fiscal 1: Gisele Freitas da Silva

Cargo/ lotação: Gerente da Agência do SEBRAE em Castanhal

E-Mail Institucional: giselesilva@pa.sebrae.com.br



Fiscal 2: Marco Antônio Moura da Silva

Cargo/ lotação: Analista da Agência do SEBRAE em Castanhal

E-Mail Institucional: moura@pa.sebrae.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

II - O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no convênio, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

II - O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

IV – As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

V - Por fim, as Partes não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a obter o consentimento prévio e específico dos Titulares de Dados Pessoais (pessoa física), quando necessário, em função da execução do presente instrumento, via termo expresso, com vistas ao respectivo tratamento de dados pessoais e ao compartilhamento desses dados com o SEBRAE.

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



Parágrafo segundo: A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais tratados em decorrência do presente contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações legais e contratuais.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo quinto: Fica assegurado ao CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da lei, o direito de regresso mútuo diante de eventuais danos causados por um dos envolvidos (CONTRATANTE e CONTRATADA) em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____/PA, ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU/PA
CONTRATANTE

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Diretor Superintendente - SEBRAE/PA
CONTRATADO

MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO
Diretora Técnico - SEBRAE/PA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG:

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



CONTRATO N° XXX/2023 (NUMERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL)
N° /2023 (NUMERAÇÃO SEBRAE/PA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, Centro, _____/PA, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____; e, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n° 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade n° 1461, Umarizal, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR**, portador do RG n° 3483039 SSP/PA e do CPF n° 577.378.432-72 e pela Diretora Técnica, **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, portador do CRB/PA 2870 e do CPF 250.959.272-68, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente contrato é decorrente de dispensa de licitação, amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, combinados com os termos da proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados pelo **SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, quer seja, "**Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial por Meio do Projeto Cidade Empreendedora, em oito Eixos Estratégicos para Gestão Municipal**", sem o menor vínculo empregatício entre as partes, conforme especificações a seguir.

Parágrafo primeiro: Etapas do Projeto. O Projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de 1. Gestão Municipal, 2. Lideranças Locais, 3. Desburocratização, 4. Sala do Empreendedor, 5. Compras Governamentais, 6. Empreendedorismo na Escola, 7. Inclusão Produtiva, 8. Cooperativismo e 9. Crédito, conforme detalhamento de soluções Anexo 1.

Parágrafo segundo: O detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do **CONTRATADO** (Anexo I – Cidade Empreendedora), que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no município da CONTRATANTE. Entretanto, poderão ser realizadas ações em outros municípios, de acordo com a particularidade de cada ação e acordo prévio entre as partes.

Parágrafo único: As ações previstas no presente contrato deverão ser executadas em até 18(dezoito meses) a partir da assinatura desse contrato, podendo as partes em comum acordo, prorrogar até sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora), o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de **R\$120.000,00**, que deverá ser pago em **17 (dezesete) parcela (s) de R\$6.500,00 cada e mais 01 (uma) parcela de R\$ 9.500,00**, através de depósito em conta corrente do SEBRAE/PA: **Banco do Brasil – Agência: 3399-5, Conta Corrente: 5118-7, com vencimento no dia 30 de cada mês, nos meses subsequentes.**

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplência ou atraso no pagamento, os serviços serão suspensos e incidirá multa de 2% a.m e juros de 1% a.m. E, ainda, caso seja necessária a cobrança via judicial, será acrescido de 20% a título de honorários advocatícios.

Parágrafo segundo: Em caso de desistência após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE fica ciente que não terá direito a qualquer devolução de valores, caso esses tenham sido pagos. No caso de não pagamento, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de 20% do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

I — O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único — Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Obrigação-se a CONTRATANTE a:

I - Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado e conformidade com o disposto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);

II - Facilitar e colaborar com o SEBRAE/PA, para realização dos serviços contratados;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém – Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



III - Efetuar o pagamento ao SEBRAE/PA, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do presente contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

V - Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado à colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto.

4.2- Obriga-se o CONTRATADO a:

I - Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na proposta do CONTRATADO (Anexo I – Cidade Empreendedora);

II - Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;

III – Comprovar através de relatórios que os eventos contratados foram executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santarém e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado; 1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado; Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30 (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para suportar os custos do presente contrato estão livres e desimpedidos, na seguinte dotação orçamentária informada pela PREFEITURA: _____.

Parágrafo único: O SEBRAE/PA levará ao crédito do Orçamento 2023/2024:

1) Centro de Custo: 00970 receberá 100% (Cem por cento do valor)

CLÁUSULA NONA: DA ISENÇÃO POR ACIDENTE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

A **CONTRATANTE** isenta, como isentado tem de quaisquer responsabilidades, o **SEBRAE/PA**, caso seus representantes/indicados venham causar ou sofrer incidente(s)/acidente(s) durante a realização do objeto deste instrumento, responsabilidade esta, que assume a **CONTRATANTE** integralmente, inclusive junto à herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A PARTE que necessitar, por força de lei, publicar o presente contrato, deverá tomar as providências cabíveis, para que tal formalidade seja observada, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere aos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

Em vista da lisura administrativa, o CONTRATADO se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor, quer seja, a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO assume ser expressamente contrário à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Parágrafo segundo: Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o CONTRATADO declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- II. Não foi condenado pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Da mesma forma, todos os serviços prestados e acessos de dados, fornecidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE considerar-se-ão, CONFIDENCIAIS.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia, expressa e por escrito, ou que seja necessário para defesa dos interesses das PARTES, dispensado nesta última hipótese a prévia autorização.

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



Parágrafo segundo. A confidencialidade não envolve a não divulgação do nome da CONTRATANTE como referência por parte do CONTRATADO, uma vez que tais informações são públicas, ou seja, todas aquelas informações que já são públicas nos sites dos tribunais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA designa para gestão do presente contrato, _____, Secretária(o) _____, telefone: (xx) _____, e e-mail: _____.

A PREFEITURA designa para fiscalização do presente contrato, _____, Secretária(o) _____, telefone: (xx) _____, e e-mail: _____.

Pelo SEBRAE/PA O SEBRAE/PA manterá, durante a vigência do presente Contrato, um gestor responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, objeto do presente instrumento, em cada Regional de competência das localidades abrangidas, a saber:

Gestor 1: Izionildo C Cardoso

Cargo/lotação: Gerente Adjunto da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas e coordenador estadual do Programa Cidade Empreendedora

E-Mail Institucional: nildocardoso@pa.sebrae.com.br

Gestor 2: Bruno Abreu Bilby

Cargo/lotação: Gerente da Unidade de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas

E-Mail Institucional: bilby@pa.sebrae.com.br

Fiscal 1: Rubens da Silveira Brito Neto

Cargo/ lotação: Gerente Adjunto da Agência do SEBRAE em Santarém

E-Mail Institucional: rbritto@pa.sebrae.com.br

Fiscal 2: Paulo Dirceu da Silva Oliveira

Cargo/ lotação: Gerente da Agência do SEBRAE em Santarém

E-Mail Institucional: dirceu@pa.sebrae.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

II - O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no convênio, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



II - O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

IV – As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

V - Por fim, as Partes não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a obter o consentimento prévio e específico dos Titulares de Dados Pessoais (pessoa física), quando necessário, em função da execução do presente instrumento, via termo expresso, com vistas ao respectivo tratamento de dados pessoais e ao compartilhamento desses dados com o SEBRAE.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais tratados em decorrência do presente contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações legais e contratuais.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo quinto: Fica assegurado ao CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da lei, o direito de regresso mútuo diante de eventuais danos causados por um dos envolvidos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181-9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br

LOGOMARCA DA
PREFEITURA
MUNICIPAL



(CONTRATANTE e CONTRATADA) em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____/PA, ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATANTE

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Diretor Superintendente - SEBRAE/PA
CONTRATADO

MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO
Diretora Técnico - SEBRAE/PA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG: